

Matrícula	Nome	Dia	Total
009.826-4D	Waldir Martins de Oliveira	16 a 30.01.26- Laudo nº 333614/26	15
		20, 23 a 27.03.26	06

V- Errata da Portaria nº 039/2017-SNPH na parte em que concede licença especial ao servidor **Valpercir Candido da Silva**, matrícula nº 196.840-8B, publicada no D.O.E de 14.09.2017, caderno Publicações Diversas, pág. 11: **RETIFICAR. ONDE SE LÊ:** Quinquênio 2012/2017. **LEIA-SE:** Quinquênio 2008/2013.

VI- Errata da Portaria nº 018/2021-SNPH na parte em que concede licença especial ao servidor **João Carlos Fernandes**, matrícula nº 196.804-1B, publicada no D.O.E de 08.09.2021, caderno Poder Executivo, Seção II pág. 38: **RETIFICAR. ONDE SE LÊ:** Quinquênio 2010/2015. **LEIA-SE:** Quinquênio 2006/2011.

Protocolo 271048

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF

RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO

PORTARIA Nº 211/2026 - ADAF

I - AUTORIZAR, a liberação de adiantamento ao servidor - CHRISSOSTOMO PEREIRA NINA NETO, Matrícula G220378 na rubrica 33903989 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Prazo de Aplicação: 90 (noventa) dias.

Prestação de Contas: 30 (trinta) dias.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO AMAPÁ, em Manaus, 12 de Maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 270991

RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO

PORTARIA Nº 212/2026 - ADAF

I - AUTORIZAR, a liberação de adiantamento ao servidor - JOSÉ SARAIVA DA COSTA, Matrícula G029610 na rubrica 33903089 - Material de Consumo no valor de R\$ 1.725,00 (mil setecentos e vinte e cinco reais).

Prazo de Aplicação: 90 (noventa) dias.

Prestação de Contas: 30 (trinta) dias.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO AMAPÁ, em Manaus, 12 de Maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 270992

PORTARIA Nº 213/2026 - ADAF/AM

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAPÁ - ADAF, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 11, inciso XII, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, e;

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pela Lei nº 3.801, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre a criação da ADAF e dá outras providências;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa em revogar a PORTARIA Nº 280/2022 - ADAF/AM, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas em 19 de setembro de 2022, Poder Executivo - Seção II;

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR** integralmente a PORTARIA Nº 280/2022 - ADAF/AM, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas em 19 de setembro de 2022, Poder Executivo - Seção II, que designou o servidor WHALER DE ARAÚJO PERNAMBUCO, Coordenador Local II para exercer atribuições de Ouvidoria no âmbito da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas - ADAF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO AMAPÁ, em Manaus, 13 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 271145

PORTARIA Nº 214/2026 - ADAF/AM

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), que regulamenta o acesso à informação no âmbito, **CONSIDERANDO** a Lei nº 13.460/2017 (Código de Defesa do Usuário de Serviços Públicos), que regulamenta a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor IGOR FIGUEIREDO BRANDÃO, GERENTE, matrícula nº 266113-6A, como Autoridade de Monitoramento, nos termos do artigo 40 da Lei nº 12.527/2011, para monitorar e orientar esta ADAF, quanto aos procedimentos de acesso à informação.

II - REVOGAR a PORTARIA Nº 002/2026 - ADAF/AM, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas em 13 de janeiro de 2026, Poder Executivo, seção II.

III - CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO AMAPÁ, em Manaus, 13 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 271146

Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM

EXTRATO Nº 022/2026 - FUHAM

PORTARIA Nº 057/2026-GDP/FUHAM O Diretor Presidente da Fundação Hospitalar de Dermatologia Tropical e Venereologia “Alfredo da Matta” - Fuham, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** os termos do Art. 078 da Lei nº 1.762 de 14 de novembro de 1986 e **CONSIDERANDO** o teor dos Processos nº 000776/2026-53; nº 000808/2026-10 e nº 000771/2026-20 - SIGED. **RESOLVE: I - CONCEDER Licença Especial aos servidores** ANA CRISTINA MEZA BATAGINI, Cirurgião Dentista, mat. nº 202.669-4A, quinq.: 2014 a 2019, período: 01/07/2026 à 01/10/2026; SILVIA ROCHA NAKAJIMA, Médico Especialista, mat. nº 205.108-7B, quinq.: 2021 a 2026, período: 05/05/2026 à 05/08/2026; ISABEL CRISTINA LIMA ENCARNÇÃO, Médico Especialista, mat. nº 155.537- 5C, quinq.: 2020 a 2025, período: 01/07/2026 à 01/10/2026; **II - DETERMINAR** que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. **PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.** Gabinete da Presidência da Fundação Hospitalar “Alfredo da Matta”, em Manaus, 13 de maio de 2026.

CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES

Diretor-Presidente da Fundação Hospitalar Alfredo da Matta-FUHAM

Protocolo 271142

Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM

PORTARIA Nº 126/2026-GABINETE

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOAM, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** a necessidade de **Aquisição de Frasco de Hemocultura (ID-132275)** destinados a suprir a demanda da Fundação Hospitalar HEMOAM, conforme **fls. 175-190**; **CONSIDERANDO** que o objeto é **Aquisição Direta, via Inexigibilidade nº 001/2026-HEMOAM**, com fulcro no **art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021**, preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição por fornecedor exclusivo; **CONSIDERANDO** que a empresa **DNE-COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA (CNPJ: 10.394.570/0001-67)** é distribuidora exclusiva do produto. **CONSIDERANDO** a documentação comprobatória da exclusividade da empresa às **fls. 60**; **CONSIDERANDO** que o preço constante da proposta apresentada pela empresa às **fls. 234** encontra-se compatível com os preços praticados no mercado; **CONSIDERANDO**, finalmente o que consta do **Processo nº 01.02.017302.002205/2026-63 - SIGED.RESOLVE: I - DECLARAR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com base no **art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021**, Aquisição de Frasco de Hemocultura (ID-132275) em favor da empresa **DNE-COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA (CNPJ: 10.394.570/0001-67)**; **II-ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o objeto da inexigibilidade em favor da